

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA INTERNA Nº 002, de 18 de agosto de 2017

A Pró-Reitora de Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 2.606, de 9 de setembro de 2016, publicada no DOU de 12/09/2016, página 31, seção 2,

RESOLVE:

- Art 1° Normatizar os procedimentos de cancelamento de auxílios estudantis.
- Art 2° O Discente que realizar mobilidade acadêmica deverá:
- § 1º Comunicar a PROAES da realização da mobilidade, sob pena de cancelamento imediato do auxílio;
- § 2º Submeter-se à nova avaliação social, considerando a mudança de realidade socioeconômica;
 - § 3º Preencher questionário socioeconômico;
 - § 4º Apresentar documentação completa de todos os membros da família;
 - § 4º Realizar entrevista com serviço social;
 - § 5º Submeter-se à visita domiciliar realizada pelo serviço social.
- Art 3º O novo parecer Social será emitido, indicando a continuidade ou não do discente no Programa de Assistência Estudantil PNAES. Em caso de não continuidade, estudar-se-á a possibilidade de mudança de modalidade de auxílio.
- Art 4° O Discente que apresentar perfil de **trancamento** de curso no SIGAA terá seu auxílio cancelado imediatamente. O aluno deverá ser comunicado do cancelamento.
- Art 5° O Discente que apresentar perfil de **graduando** no SIGAA, ou seja, já integralizou os créditos e está aguardando a cerimônia de formatura, terá seu auxílio cancelado imediatamente. O aluno deverá ser comunicado do cancelamento.

- Art 6° O Discente que apresentar **reprovação** em 40% das disciplinas matriculadas no semestre terá seu auxílio suspenso.
- § 1º O discente será comunicado da suspensão por e-mail e terá 15 dias para comparecer à PROAES para atendimento especializado avaliativo;
- § 2º Caso o discente não compareça para atendimento especializado avaliativo no prazo determinado, terá seu auxilio cancelado, mediante parecer técnico.
- Art 7° O discente precisa estar matriculado no mínimo em 03 disciplinas do seu componente curricular em cada semestre para permanecer com o auxílio, salvo o discente que já esteja no período de integralização das disciplinas.
- Art 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/UFRA.
- Art 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROF. Dra. IRIS LETTIERE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFRA